

Objetivo: Participar do Fórum Paraense de Mudanças e Adaptação Climáticas.
Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.
Origem: São Paulo/SP.
Destino: Belém/PA.
Período: 20/12 à 22/12/2023 – 02 e ½ diárias.
Colaborador Eventual:
– ANA CRISTINA FIALHO DE BARROS – (Colaboradora Eventual)
ORDENADOR: RILDO ANTÔNIO MARÇAL CALDAS/Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias, em exercício.

Protocolo: 1020854

PORTARIA Nº 3068/2023 – GAB/SEMAS 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Objetivo: Realizar Vistoria Técnica.
Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.
Origem: Belém/PA
Destino: Ananindeua/PA
Período: 19/12 a 22/12/2023 – 02 diárias
Servidoras:
-5955003 – MAYARA SOARES CAMPOS – (Técnica em Gestão de Meio Ambiente)
-5963826-1 – LETÍCIA DOS SANTOS COSTA – (Técnica em Gestão de Meio Ambiente)
ORDENADOR: RILDO ANTONIO MARÇAL CALDAS/Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias, em exercício.

Protocolo: 1021257

PORTARIA Nº 3072/2023 – GAB/SEMAS 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Objetivo: Realizar a eleição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Marapanim gestão 2023- 2025.
Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.
Origem: Belém/PA.
Destino: Castanhal/PA.
Período: 20/12/2023 – ½ diária.
Servidores:
5970255/ 1 - ANDREZA LIMA MELLO (Técnica Em Gestão De Meio Ambiente)
5976236/ 1 - MARIANNA CORREIA ARAGAO GOES (Técnica Em Gestão De Meio Ambiente)
5965894/ 1 - MARIA ELIZETE SILVA DE CASTRO (Assistente Administrativo)
57193748/ 1 - JOSE LUCIANO SANTOS RODRIGUES (Motorista)
ORDENADOR: RILDO ANTÔNIO MARÇAL CALDAS/Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias, em exercício.

Protocolo: 1021357

PORTARIA Nº 3073/2023 – GAB/SEMAS 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Objetivo: Acompanhar e realizar cobertura jornalística na cobertura do evento: assembleia do cbhrm - eleição da nova diretoria do comitê de bacia hidrográfica do rio Marapanim.
Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.
Origem: Belém/PA.
Destino: Castanhal/PA.
Período: 20/12/2023 – ½ diária.
Servidora:
6403656/ 1 - KELLY CRISTINA MONTEIRO DE SOUZA (Assistente Administrativo)
ORDENADOR: RILDO ANTÔNIO MARÇAL CALDAS/Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias, em exercício.

Protocolo: 1021492

PORTARIA SEMAS Nº 3.093, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Homologação do Acordo de Pesca firmado pelas comunidades residentes nos Lagos Sapucua e Paraná do Matapí, localizadas no município de Oriximiná, no estado do Pará.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, inciso VI, da Constituição Estadual c/c o art.9º do Decreto Estadual nº 1.686, de 29 de junho de 2021, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 02, de 07 de outubro de 2022 e considerando as informações constantes nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1231714,
RESOLVE:

Art.1º Homologar o Acordo de Pesca firmado pelas comunidades residentes nos Lagos Sapucua e Paraná do Matapí, localizadas no município de Oriximiná, no estado do Pará, conforme anexo único, parte integrante desta Portaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ANEXO ÚNICO

ACORDO DE PESCA DA REGIÃO DO LAGO SAPUCUÁ E PARANÁ DO MATAPÍ CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 1.686, de 29 de junho de 2021, que estabelece os critérios para a formalização dos Acordos de Pesca em comunidades pesqueiras no Estado do Pará;

CONSIDERANDO que as famílias ribeirinhas residentes no Lago Sapucua e Paraná do Matapí, adotam o termo "Comunidade" para expressar organização religiosa católica, ligadas às Comunidades Eclesiais de Base, e o termo "Congregações" para as famílias que se organizam em torno da religião evangélica, não tendo, portanto, necessária vinculação com um espaço físico ou geográfico determinado;

CONSIDERANDO o respeito à autodenominação e identidades religiosas,

para fins desta normativa as famílias residentes no Lago Sapucua e Paraná do Matapí, denominadas Comunidades e Congregações;
CONSIDERANDO a necessidade das comunidades e congregações religiosas do Lago Sapucua e Paraná do Matapí realizarem ordenamento normativo através de regras de uso dos recursos pesqueiros que visem dirimir as constantes agressões aos estoques pesqueiros naturais;
CONSIDERANDO que foram realizadas reuniões comunitárias onde foram discutidas e acordadas consensualmente pelas comunidades e congregações ribeirinhas residentes ao longo do Lago Sapucua e Paraná do Matapí;
CONSIDERANDO a Pesca Comercial como toda operação, ação ou ato tendente a extrair, colher, apanhar, apreender ou capturar recursos pesqueiros com fins comerciais, classificada em artesanal ou industrial segundo a Portaria MPA nº 127, de 29 de agosto de 2023; e
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de conservar os recursos pesqueiros locais e responder às reivindicações da sociedade organizada local, as comunidades signatárias deste instrumento de ordenamento pesqueiro,
RESOLVEM:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.1º Este Acordo de Pesca estabelece normas para a prática de atividades pesqueiras, na região dos Lagos Sapucua e Paraná do Matapí, localizados no município de Oriximiná, no estado do Pará.

Parágrafo único. O Acordo de Pesca é firmado pelos pescadores e pescadoras das seguintes comunidades: Aimim, Ascensão, Cunuri, Ajará, Lêro, São Pedro, Castanhal, Macedônia, Casinha, Vila Ribeiro, Amapá, Curral Velho, Boa Nova, Saracá.

Art.2º Este Acordo de Pesca aplica-se a qualquer pessoa, física ou jurídica, que exerça a atividade de pesca na área de abrangência deste ordenamento pesqueiro.

Parágrafo único. A área de abrangência deste Acordo de Pesca corresponde aos lagos Sapucua e Paraná Matapí, que compõem a bacia do rio Trombeta na região do baixo Amazonas, localizados no município de Oriximiná-PA, e estão inseridos na área do Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista – PEAEX-SAPUCUÁ TROMBETAS. Apresentam-se com uma área de aproximadamente 30.078,883ha (trinta mil e setenta e oito hectares e oitocentos e oitenta e três ares) com as seguintes coordenadas: 1º47'34.50"S- 55º55'36.58"O; 1º48'12.32"S- 55º56'41.86"O; 1º47'52.72"S- 55º57'50.94"O; 1º47'35.66"S- 55º58'58.40"O; 1º46'49.39"S- 56º 0'43.49"O; 1º46'37.76"S- 56º 2'51.22"O; 1º47'0.23"S- 56º 4'25.79"O; 1º46'41.94"S- 56º 4'34.30"O; 1º45'49.28"S- 56º 4'19.05"O; 1º46'29.97"S- 56º 4'47.08"O; 1º45'11.27"S- 56º 7'0.31"O; 1º46'15.40"S- 56º 6'0.75"O; 1º46'45.01"S- 56º 6'50.19"O; 1º46'32.32"S- 56º 7'17.37"O; 1º46'49.68"S- 56º 7'22.91"O; 1º47'16.00"S- 56º 8'18.15"O; 1º48'7.21"S- 56º 8'28.84"O; 1º48'12.75"S- 56º 8'53.67"O; 1º47'40.14"S- 56º 9'3.99"O; 1º47'25.76"S- 56º 9'43.07"O; 1º48'7.36"S- 56º 11'18.88"O; 1º47'33.20"S- 56º 11'40.45"O; 1º47'5.31"S- 56º 10'42.41"O; 1º46'8.91"S- 56º 10'33.92"O; 1º47'8.31"S- 56º 11'1.46"O; 1º47'9.74"S- 56º 11'40.15"O; 1º46'29.88"S- 56º 11'43.63"O; 1º46'5.43"S- 56º 11'48.79"O; 1º46'39.67"S- 56º 12'11.11"O; 1º46'50.46"S- 56º 12'30.92"O; 1º46'30.87"S- 56º 13'7.44"O; 1º46'54.28"S- 56º 12'52.21"O; 1º47'11.52"S- 56º 13'46.58"O; 1º47'28.86"S- 56º 12'53.41"O; 1º49'22.88"S- 56º 11'40.08"O; 1º49'59.17"S- 56º 12'42.47"O; 1º49'55.87"S- 56º 14'42.22"O; 1º49'12.25"S- 56º 16'2.58"O; 1º47'26.68"S- 56º 16'49.42"O; 1º48'56.16"S- 56º 16'40.28"O; 1º48'39.47"S- 56º 18'42.44"O; 1º49'18.91"S- 56º 17'53.44"O; 1º49'27.53"S- 56º 16'34.29"O; 1º50'41.01"S- 56º 14'36.68"O; 1º51'31.28"S- 56º 15'25.05"O; 1º50'29.04"S- 56º 13'57.79"O; 1º50'26.50"S- 56º 12'57.09"O; 1º51'16.37"S- 56º 13'3.18"O; 1º50'46.62"S- 56º 12'36.48"O; 1º50'40.18"S- 56º 11'40.72"O; 1º51'33.07"S- 56º 9'57.69"O; 1º52'56.44"S- 56º 8'23.53"O; 1º53'45.63"S- 56º 9'6.04"O; 1º53'42.69"S- 56º 9'43.01"O; 1º54'13.06"S- 56º 10'52.55"O; 1º53'2.84"S- 56º 10'50.95"O; 1º52'42.75"S- 56º 11'21.83"O; 1º53'27.46"S- 56º 12'21.08"O; 1º53'53.87"S- 56º 13'59.33"O; 1º55'22.96"S- 56º 13'21.81"O; 1º55'38.47"S- 56º 12'5.51"O; 1º54'27.30"S- 56º 8'29.68"O; 1º54'43.80"S- 56º 7'37.54"O; 1º53'25.21"S- 56º 7'4.71"O; 1º52'16.27"S- 56º 4'9.14"O; 1º52'38.61"S- 56º 3'31.37"O; 1º51'10.49"S- 56º 2'23.49"O; 1º51'36.08"S- 56º 1'15.55"O; 1º51'21.59"S- 55º59'57.73"O; 1º51'29.46"S- 55º58'59.98"O; 1º50'26.54"S- 55º57'57.23"O; 1º50'23.74"S- 55º57'12.52"O; 1º49'27.34"S- 55º56'53.38"O; 1º48'11.65"S- 55º55'48.00"O; 1º47'59.76"S- 55º55'26.72"O. Localizado próximo a foz do rio Trombetas, no município de Oriximiná (PA), tem como formadores importantes os igarapés Saracá e Araticum, ambos de águas claras e com nascentes em áreas de terra firmes dentro da Floresta Nacional Saracá-Taquera. O lago Sapucua recebe as águas dos igarapés de terra firme a Oeste e a Norte, a Leste liga-se ao rio Trombetas através de um canal profundo em frente à cidade de Oriximiná, e sofre forte influência das águas brancas ricas em material em suspensão do rio Amazonas ao Sul. Sua composição paisagística é dada por florestas de terra firme, áreas de pasto e ainda locais de cultivos agrícolas pelas comunidades que compõem essas áreas e ainda as várzeas amazônicas, influenciadas pelo rio Amazonas e vários igarapés, cujas áreas permanecem sempre alagadas. O Paraná Matapí, situa-se na área do lago Sapucua, é um local conhecido como furo, que desemboca em Igarapés de grandes volumes, grandes rios e lagos, conforme mapa georreferenciado abaixo ilustrado: